

EDITAL N. º 01/2024 Processo Seletivo CIESA 2024.1 Vestibular Presencial e Digital

A Reitora do CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ENSINO SUPERIOR DO AMAZONAS - CIESA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e com base na legislação vigente, torna público o presente Edital, contendo as normas e procedimentos do Processo Seletivo Discente para o 1º semestre acadêmico de 2024.1, para os cursos de Graduação e Curso Superior de Tecnologia.

1. DAS NORMAS GERAIS

- 1.1 O Processo Seletivo Discente 2024.1 tem por finalidade selecionar candidatos para ingresso nos cursos de graduação e nos cursos Superiores de Tecnologia do Centro Universitário CIESA.
- 1.2 O Processo Seletivo do CIESA destina-se aos candidatos que tiverem concluído o Ensino Médio ou equivalente.
- 1.3. Todas as modalidades poderão ser prorrogadas após as datas definidas neste edital a critério da instituição.
- 1.4. As vagas oferecidas para cada curso serão preenchidas, obrigatoriamente, seguindo a classificação final, sendo que o candidato aprovado, terá sua vaga garantida por 2 (dois) dias úteis da data de divulgação do resultado ou até o preenchimento das vagas de acordo com o item 2 deste edital, excluídos os candidatos que não se enquadrem nas exigências previstas no item 1.2 deste Edital, até completar o número de vagas. O CIESA reserva-se o direito de cancelar, suspender ou transferir o referido curso, caso não haja demanda suficiente para formação de turma. Neste caso, fica garantido ao candidato (a) a imediata devolução do valor pago.

2. DOS CURSOS, DURAÇÃO, NÚMERO DE VAGAS, TURNO, E ATOS LEGAIS.

CURSOS	DURAÇÃO EM SEMESTRES	Nº DE VAGAS TOTAL	ATOS AUTORIZATIVOS
Administração	z 8	200 vagas para matutino, vespertino e noturno.	Bacharelado. Reconhecido Portaria MEC nº 203 de 25/06/2020 - DOU nº 128 de 07/07/2020.
Ciência da Computação	8	100 vagas para matutino, vespertino e noturno.	Bacharelado. Reconhecido Portaria MEC n.º 914 de 27/12/2018 - D.O.U n.º 249 de 28/12/2018.
Ciências Contábeis	8	150 vagas para matutino, vespertino e noturno.	Bacharelado. Reconhecido pela Portaria n.º 265 de 03/04/2017 publicada no D.O.U n.º 65 de 04/04/2017.
Direito	10	200 vagas para matutino, vespertino e noturno.	Bacharelado. Renovação de Reconhecimento pela Portaria n.º 265 de 03/04/2017 publicada no D.O.U n.º 65 de 04/04/2017.
Análise de Desenvolvimento de Sistemas	5	150 vagas para matutino, vespertino e noturno.	Tecnológico. Autorizado pela Resolução do CONSUN-CIESA Nº 007/2017 de 26/10/2017.



Big Data e	6	200 vagas para matutino,	Tecnológico. Autorizado pela Resolução do
Inteligência Analítica		vespertino e noturno	CONSUN-CIESA Nº 006/2023 de 03/11/2023.
Big Data e Marketing Intelligence	6	200 vagas para matutino, vespertino e noturno	Tecnológico. Autorizado pela Resolução do CONSUN-CIESA Nº 007/2023 de 03/11/2023.
Ciências de Dados: Business Intelligence	6	200 vagas para matutino, vespertino e noturno	Tecnológico. Autorizado pela Resolução do CONSUN-CIESA Nº 009/2023 de 03/11/2023.
Defesa Cibernética	5	150 vagas para matutino, vespertino e noturno.	Tecnológico. Autorizado pela Resolução do CONSUN-CIESA Nº 006/2017 de 26/10/2017.
Design de Animação	4	150 vagas para matutino, vespertino e noturno.	Tecnológico. Autorizado pela Resolução do CONSUN-CIESA Nº 004/2017 de 26/10/2017.
Design de Moda	4	100 vagas para matutino, vespertino e noturno.	Tecnológico. Reconhecido pela Portaria n.º 265 de 03/04/2017 publicada no D.O.U n.º 65 de 04/04/2017.
Estética e Cosmética	5	100 vagas para matutino, vespertino e noturno.	Tecnológico. Reconhecido pela Portaria n.º 218, de 01/11/2012, publicada no D.O.U nº 215 de 07/11/2012
Gastronomia	4	200 vagas para matutino, vespertino e noturno.	Tecnológico. Reconhecido pela Portaria n.º 487 de 20/12/2011 publicada no D.O.U n.º 245 de 22/12/2011.
Gestão Ambiental	4	100 vagas para matutino, vespertino e noturno.	Tecnológico. Reconhecido pela Portaria n.º 819, de 30/12/2014, publicada no D.O.U nº 1 de 02/01/2015.
Gestão de Recursos Humanos	4	150 vagas para matutino, vespertino e noturno.	Tecnológico. Autorizado pela Resolução do CONSUN-CIESA Nº 014/2017 de 26/10/2017.
Gestão de TI	6	200 vagas para matutino, vespertino e noturno	Tecnológico. Autorizado pela Resolução do CONSUN-CIESA Nº 008/2023 de 03/11/2023.
Gestão Financeira	4	100 vagas para matutino, vespertino e noturno.	Tecnológico. Reconhecido pela Portaria n.º 702 de 18/12/2013 publicada no D.O.U n.º 246 de 19/12/2013.
Jogos Digitais	5	150 vagas para matutino, vespertino e noturno	Tecnológico. Autorizado pela Resolução do CONSUN-CIESA Nº 003/2017 de 26/10/2017.
Internet das Coisa (IoT)	6	200 vagas para matutino, vespertino e noturno	Tecnológico. Autorizado pela Resolução do CONSUN-CIESA № 010/2023 de 03/11/2023.
UI/UX	6	200 vagas para matutino, vespertino e noturno	Tecnológico. Autorizado pela Resolução do CONSUN-CIESA Nº 011/2023 de 03/11/2023.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições para o Processo Seletivo 2024.1 para os cursos de graduação serão feitas no site do Centro Universitário CIESA https://portal.ciesa.br/ e o candidato poderá se submeter ao processo com as seguintes formas de ingresso:



- 3.1.1 VESTIBULAR MACRO PRESENCIAL: As inscrições serão realizadas de 22 de dezembro a 14 de março de 2024 até as 22h. A prova MACRO será no dia 22 de janeiro de 2024 às 19h00.
- a. Na existência de vagas remanescentes após a realização da prova do dia 22 de janeiro de 2024, outras provas agendadas serão disponibilizadas conforme item 3.1.2.
- 3.1.2 **VESTIBULAR AGENDADO:** As inscrições poderão ser realizadas no período de 22 de dezembro a 14 de março de 2024 pelo site https://portal.ciesa.br/. Após a inscrição o candidato receberá as orientações para realização da prova via e-mail. As provas serão realizadas diariamente até o encerramento das vagas.
- 3.1.2 **VESTIBULAR DIGITAL:** As inscrições poderão ser realizadas no período de 22 de dezembro a 14 de março de 2024 pelo site https://portal.ciesa.br/. Após a inscrição o candidato receberá as orientações para realização da prova via e-mail. As provas serão realizadas diariamente até o encerramento das vagas.
- 3.1.4 **ENEM**: o candidato que tiver prestado o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), nos últimos 5 (cinco) anos, poderá optar pelo uso do resultado obtido no ENEM em substituição à realização da prova do Processo Seletivo do Centro Universitário CIESA. Ao optar por essa forma de ingresso, o candidato deverá comprovar as notas obtidas no referido exame, no ato da matrícula, não podendo ter zerado a redação e/ou ter obtido média inferior a 400 pontos.
- 3.2. Para qualquer uma das formas de ingresso escolhida, o candidato deverá se inscrever no site da instituição no endereço https://portal.ciesa.br/
- 3.3. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá cumprir todas as etapas e procedimentos que envolvem os seguintes passos no site do Centro Universitário CIESA: preenchimento da ficha de inscrição, escolha do curso, confirmação dos dados cadastrados e pagamento da taxa de inscrição.
- 3.4. As informações prestadas no ato de preenchimento do formulário de inscrição e a opção pelo curso são de inteira responsabilidade do candidato.
- 3.5. O candidato com algum tipo de deficiência deverá informar, os recursos de acessibilidade e de tecnologia necessários para sua participação no processo seletivo, nos termos da lei 10.146/2015.
- 3.6. O candidato portador de necessidades especiais que precise realizar a prova em condições apropriadas deverá entrar em contato com a secretaria do CIESA, através do e-mail secretaria@ciesa.br, até cinco dias úteis antes da data de realização da prova, esclarecendo o atendimento pretendido, para as providências cabíveis.
- 3.7. Havendo problemas no preenchimento eletrônico dos procedimentos de inscrição o candidato deverá entrar em contato com a secretaria acadêmica pelo telefone ou Whatsapp (92) 99350-2810 ou pelo e-mail <u>centralderelacionamento@ciesa.br</u>, das 13h00 às 21h de segunda a sexta-feira, durante o período de inscrições.
- 3.8. Ao se inscrever em qualquer Processo Seletivo 2024.1 do Centro Universitário CIESA, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, não podendo sobre elas alegar desconhecimento.
- 3.9. Não havendo formação de turma no turno escolhido, poderá ocorrer remanejamento para turno diferente do escolhido pelo candidato.
- 3.10. Os cursos oferecidos pelo Centro Universitário CIESA neste edital são presenciais.



- 3.11. As atividades práticas e de estágios poderão ser desenvolvidas em turno diferente daquele escolhido pelo candidato, e/ou em instituições localizadas em municípios circunvizinhos.
- 3.12. Os cursos poderão ter aulas aos sábados pela manhã e/ou tarde.
- 3.13. Considera-se aprovado o candidato cuja classificação se enquadre dentro do limite de vagas disponíveis para o curso e turno de opção.
- 3.14. Considera-se excedente o candidato cuja classificação esteja acima do limite de vagas disponíveis para o curso e turno de opção.

4. DA PROVA

- 4.1. Se o total de vagas para o curso escolhido for preenchido antes da data selecionada para a prova pelo candidato, a inscrição perderá a validade.
- 4.2. Os candidatos ao processo seletivo serão submetidos a 01 (uma) produção de texto (redação). Essa prova tem o valor máximo de 10 (dez) pontos.
- 4.3. A prova terá duração máxima de 1 (uma) hora, sem prorrogação.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA A MATRÍCULA

- 5.1. Será desclassificado do processo seletivo o candidato que:
- a) Faltar à prova;
- b) Zerar a redação;
- c) Fraudar ou tentar fraudar a prova;
- d) Desrespeitar as normas e procedimentos constantes deste Edital.
- 5.2. Para fins de classificação no Processo Seletivo Discente 2024.1, o resultado equivalerá à classificação geral universal, observada a ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato, por data de prova.
- 5.3. A classificação por curso, de acordo com a opção de cada candidato, será extraída da classificação geral, observados os mesmos princípios e critérios.
- 5.4. No caso de empate no resultado final, como critério de desempate, será considerada a maior nota na prova de produção de texto (Redação). Persistindo o empate, outros critérios serão aplicados: candidato de maior idade de acordo com a data de nascimento.
- 5.5. Preenchidas todas as vagas ofertadas para cada curso, e havendo aplicação de critérios de desempate, o candidato cuja nota for igual à do candidato que ocupa a última vaga não terá direito à matrícula.
- 5.6. O resultado do processo seletivo será comunicado diretamente ao candidato, via e-mail.

6. DA MATRÍCULA

- 6.1. Os candidatos aprovados e classificados deverão anexar a documentação do item 6.2 no link que receberá em seu e-mail ou realizar a entrega na secretaria do Centro Universitário CIESA, Av. Joaquim Nabuco, № 1.270 − Centro.
- 6.2. No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente a cópia autenticada ou cópia acompanhada do original dos seguintes documentos:



- a) Certificado de conclusão do ensino médio ou diploma profissionalizante do ensino médio, devidamente registrado no órgão competente com o estágio curricular, ambos acompanhados do histórico escolar. Os certificados de aprovação em exames supletivos que atestem a conclusão do Ensino Médio, somente terão validade se obtidos em data anterior à de matrícula nos cursos do Centro Universitário CIESA;
- b) Carteira de identidade ou equivalente previsto em Lei;
- c) CPF;
- d) Título de eleitor e o comprovante de votação na última eleição;
- e) Certificado de reservista ou atestado de alistamento militar ou atestado de matrícula no CPOR ou NPOR, para brasileiros maiores de 18 anos, do sexo masculino.
- f) Comprovante de residência (luz ou telefone), referente ao mês da matrícula ou imediatamente anterior;
- g) Certidão de nascimento ou de casamento;
- h) Boletim do ENEM acompanhado de 01 (uma) fotocópia, quando essa for a forma de ingresso do candidato.
- 6.3. A falta de qualquer documento relacionado no subitem 6.2 dentro do prazo estabelecido para efetivação da matrícula poderá implicar na perda do direito à matrícula.
- 6.4. Os candidatos que na data da matrícula não comprovarem o disposto no subitem 6.2, letra "a", deverão apresentar declaração de conclusão do ensino médio assinada e carimbada pelo Diretor da Escola com a data, mês e ano da conclusão do mesmo. A rematrícula deste acadêmico somente será autorizada com a entrega do referido documento.
- 6.5. Se for constatada pelo Centro Universitário CIESA em qualquer documento apresentado, a matrícula do candidato será cancelada imediatamente, sem direito a recurso ou devolução de valores eventualmente pagos pela matrícula.
- 6.6. Para efetivação da matrícula, o candidato deverá efetuar o pagamento da primeira mensalidade, na data estipulada no boleto bancário e nos valores definidos pelo Centro Universitário CIESA, para o curso em que foi aprovado.
- 6.7. Para efetivação da matrícula, o candidato deverá assinar do contrato de prestação de serviços educacionais, quando maior de idade, ou por seu responsável, quando menor de idade, contemplando direitos e deveres, inclusive os relativos às mensalidades escolares, fixadas segundo resolução da WD Educacional Ltda Mantenedora do CIESA, em obediência à legislação pertinente vigente.
- 6.8. O candidato deverá, obrigatoriamente, matricular-se em todas as disciplinas do período inicial em oferta no curso para o qual foi aprovado.
- 6.9. Documentação complementar poderá ser requerida pelo Centro Universitário CIESA, após o período de matrícula, por meio de comunicado oficial ao acadêmico.
- 6.10. A matrícula poderá ser efetuada por procuração, desde que com firma reconhecida. Candidatos que ainda não atingiram a maioridade deverão estar acompanhados por um responsável legal.



- 6.11. O candidato classificado que não comparecer à IES, no período definido neste Edital para efetuar a matrícula, ou não efetivar o pagamento da primeira mensalidade na data estipulada no boleto bancário, perderá o direito à vaga.
- 6.12. O Centro Universitário CIESA poderá realizar outras chamadas para preenchimento de vagas, a critério da IES, com o período acadêmico já iniciado, respeitado o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) de dias letivos cumpridos, no 1º semestre de 2024.
- 9.11- Dos candidatos que forem concorrer ao Programa de Financiamento Estudantil FIES, ou a outro tipo de bolsa ou financiamento de estudos, será exigido o pagamento da semestralidade escolar (mensalidades), efetuando-se a matrícula e as mensalidades subsequentes. O ressarcimento das mensalidades subsequentes será efetuado tão logo a Instituição tenha recebido tais pagamentos.
- 6.13. O Centro Universitário CIESA se reserva o direito de não oferecer, no 1º semestre letivo de 2024, o período inicial dos cursos, caso não se obtenha um mínimo de 50 (cinquenta) acadêmicos matriculados para a formação de turma. Nesse caso, os acadêmicos terão as seguintes opções:
- a) Migrar para outro curso que tenha turma formada e que tenha disponibilidade de vagas, independente da área, e respeitada a ordem de solicitação;
- b) Solicitar restituição do valor pago na matrícula antes do início das aulas.
- 6.14. Os procedimentos descritos nos itens A e B acima serão informados pela secretaria acadêmica após o encerramento do processo seletivo.

7. DAS DEMAIS FORMAS DE INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

- 7.1. A matrícula poderá ser efetuada por procuração, desde que poderão se inscrever para as vagas remanescentes dos cursos de graduação do Centro Universitário CIESA, os candidatos que se enquadrarem nas categorias: portador de diploma, transferência externa, transferência interna, reabertura de matrícula de acadêmico trancado e reingresso de desistente.
- a) PORTADOR DE DIPLOMA: O (a) candidato (a) que pretende ingressar como portador de diploma deverá a partir do dia 03/01/2024, além de se inscrever no site da Instituição em https://portal.ciesa.br/, apresentar todos os documentos listados no item 6.2, mais o original e cópia do Diploma de Curso Superior (frente e verso), autenticado e carimbado pelo órgão superior de regulação. Original e cópia do Histórico escolar atualizado, autenticado pela IES de origem, e programa de ensino das disciplinas cursadas, para as quais pretende-se requerer aproveitamento de estudos, devidamente autenticados pela instituição de origem.
- b) TRANSFERÊNCIA EXTERNA: O (a) candidato (a) que pretende ingressar através de transferência externa, deverá a partir do dia 19/12/2023, além de se inscrever no site da Instituição em https://portal.ciesa.br/, apresentar todos os documentos listados no item 6.2, mais original e cópia do histórico acadêmico atualizado, autenticado pela IES de origem; certidão de vínculo com a instituição de origem; programa de ensino das disciplinas cursadas, para as quais pretendesse requerer aproveitamento de estudos, devidamente autenticados pela instituição de origem. Os acadêmicos ingressantes como Portadores de Diploma de Curso Superior ou Transferência Externa estarão sujeitos às adaptações curriculares que se fizerem necessárias, de acordo com o processo



de análise de aproveitamento de estudos das disciplinas em que tenha sido aprovado no curso de origem.

- c) **TRANSFERÊNCIA INTERNA:** O Centro Universitário CIESA autorizará a transferência interna (mudança de curso) de acadêmicos regularmente matriculados, respeitadas a afinidade de cursos e a disponibilidade de vagas, mediante processo seletivo especial (Art. 49 da Lei nº 9.394/96), observado o calendário acadêmico. A definição das vagas excedentes obedecerá ao disposto em Lei e será estabelecido observando-se o curso, período e turno de oferta.
- acadêmicos regularmente matriculados, que estejam com pendência financeira junto ao Centro Universitário CIESA, não poderão solicitar pedido de Transferência Interna. O processo de Transferência Interna será efetuado de acordo com as seguintes etapas:
- a. Protocolo dos requerimentos, acompanhado de justificativa fundamentada, contendo exposição de motivos, junto à Secretaria Acadêmica.
- b. Estar dentro do período de matrículas, de acordo com o calendário acadêmico anual e o número de vagas existentes por curso de graduação.
- c. Encaminhamento pela Secretaria Acadêmica da documentação protocolada aos Coordenadores de Curso, para análise.
- d. O resultado da análise deve ser verificado pelo solicitante, diretamente na Secretaria Acadêmica, no prazo de aproximadamente sete (sete) dias.
- e. Será cobrado nas mensalidades o valor do crédito vigente para o curso requerido.
- f. O candidato selecionado que não completar o processo de Transferência Interna, na vigência do Edital, e que pleitear a abertura do novo processo, deverá se submeter novamente às exigências deste processo de Transferência, perdendo validade toda a documentação já apresentada, devendo, inclusive, efetuar o pagamento de novas taxas.
- d) **REABERTURA DE MATRÍCULA DE ACADÊMICO TRANCADO:** é destinada ao acadêmico que se encontra com a matrícula trancada, sendo a mesma considerada como tal durante o período de 1 (um) semestre. Para retornar aos estudos, deverá apresentar **obrigatoriamente**:
- a. Protocolar requerimento junto à Secretaria;
- b. Entregar documentos que por ventura estejam pendentes;
- c. Aceitar transposição de matriz curricular.
- e) **REINGRESSO DE DESISTENTE**: O candidato que pretende ingressar através do aproveitamento do Vestibular será destinado ao acadêmico que prestou processo seletivo nos últimos 4 (quatro) anos no Centro Universitário CIESA, esteve matriculado e pretende retornar aos estudos. Para requerer o reingresso de desistente, o acadêmico deverá apresentar obrigatoriamente:
- a. Protocolar requerimento junto à Secretaria;
- b. Nada consta da Biblioteca;
- c. Nada consta do Financeiro;
- d. Entregar comprovante de endereço atualizado;



e. Entregar cópia e originais de documentos que porventura estejam pendentes.

Parágrafo Único: A análise do requerimento será realizada pelas coordenações de cursos e pela secretaria acadêmica e basear-se-á na inexistência de pendências junto ao Centro Universitário CIESA, na disponibilidade de vagas e na aceitação de transposição de matriz curricular

- 7.2. O processo de matrícula somente será concluído mediante a apresentação dos documentos definidos na legislação vigente.
- 7.3. O Centro Universitário CIESA aceitará a transferência de acadêmicos de outras IES, estando estes em situação regular na Instituição de origem, respeitadas a afinidade de cursos e a disponibilidade de vagas, mediante processo seletivo especial (Art. 49 da Lei nº 9.394/96), observado o calendário acadêmico.
- 7.4. Os candidatos que possuírem diplomas de graduação expedidos por universidades estrangeiras deverão apresentá-los revalidados por universidades públicas que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, conforme Lei 9394/96.
- 7.5. Para o deferimento dos pedidos de transferência externa ou matrícula de portadores de diplomas de nível superior, serão consideradas as disponibilidades de vagas e a oferta da turma para a qual o candidato está se inscrevendo neste Edital, independentemente do turno ou curso, a oferta da turma ficará condicionada ao atendimento do número mínimo de acadêmicos matriculados por turma.
- 7.6. Os candidatos não selecionados ou desistentes deverão retirar a documentação apresentada ao Centro Universitário CIESA, junto à Secretaria Acadêmica, no prazo máximo de 90 dias, ao final do qual os documentos não reclamados serão incinerados.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 8.1. O prazo para impugnação deste Edital será de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação no *site* https://portal.ciesa.br/
- 8.2. O Centro Universitário CIESA reserva-se o direito de conferir, a qualquer tempo, às informações e documentos apresentados pelos candidatos inscritos ou classificados no Processo Seletivo Discente 2024/1, no período de inscrições para o referido Processo ou no ato de matrícula e, sendo constatada falsidade, aplicar medidas judiciais cabíveis e também:
- a) Indeferir a inscrição do candidato antes da realização das provas;
- b) Desclassificar o candidato após a realização das provas;
- c) Indeferir a matrícula de candidato classificado;
- d) Cancelar a matrícula de candidato matriculado.
- 8.3. O Centro Universitário CIESA reserva-se o direito de não atender recursos contra os resultados publicados.
- 8.4. O Centro Universitário CIESA é reservado o direito de realizar junção ou subdivisão de turmas, com vistas ao atendimento das necessidades didático-pedagógicas ou administrativo acadêmicas.
- 8.5 Os acadêmicos pertencentes aos cursos que se utilizarem de Laboratórios Específicos e de Salas Especiais, terão a responsabilidade de manter a reposição dos materiais próprios consumidos pelos mesmos, assegurando a conservação das condições de uso.



- 8.6 O Centro Universitário CIESA se reserva o direito de programar estágio curricular, disciplinas comuns a cursos distintos, disciplinas de dependência e atividades acadêmicas complementares, inclusive as de campo, em turno diverso da turma em que o acadêmico estiver matriculado.
- 8.7 Levando em conta questões de ordem econômica-administrativa ou acadêmica, o CIESA se reserva o direito de reprogramar o funcionamento de turmas dos cursos ofertados, bem como transferir os acadêmicos e ou turma para turno diverso da opção original.
- 8.8 As vagas remanescentes do processo Seletivo do CIESA referente ao 1º semestre de 2024 poderão ser reofertadas por meio de Edital específico, para preenchimento de vagas ainda no ano letivo de 2024.

9. CASOS OMISSOS

- 9.1. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Seleção e pela Reitoria do Centro Universitário CIESA.
- 9.2. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no site https://portal.ciesa.br/

Manaus, 22 de dezembro de 2023.

Profa. Dra. Solange Almeida Holanda Silvio

REITORA